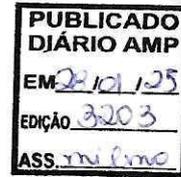




# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PORTARIA N° 035/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.



**SÚMULA:** Concede Gratificação de Função a Servidor Público do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

**FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E; LM Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;

## RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder, a partir 01/01/2025, ao Servidor Municipal **HILTON DE OLIVEIRA MORANTE** (Mat.: 201473), detentor do cargo de provimento efetivo de técnico administrativo, Gratificação de Função de 24% (vinte e quatro por cento), em conformidade em conformidade em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**Parágrafo único:** A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:

I – Responsabilizar-se pelo **Posto de Trânsito** – Posto de Atendimento Conveniado (PAC), Convenio Município e Detran/PR, para prestação de serviços do DETRAN-PR nas áreas de veículo e habilitação, compreendendo:

- a) serviço diferenciado do DETRAN-PR para a população, numa localização estratégica, possibilitando aos cidadãos serem atendidos no próprio município, de forma eficiente, reduzindo distâncias, tempo e custo, e contribuindo, assim, para as diretrizes de desburocratização de processos, o que trará um grau de satisfação maior dos cidadãos que buscam os serviços do Detran PR, bem como integrar os MUNICÍPIOS e ESTADO no tema trânsito, observando sempre o disposto nos Manuais de Procedimentos do DETRAN/PR, bem como nas Resoluções do CONTRAN/SENATRAN atinentes à matéria.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396  
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de janeiro de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



**FABIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal



CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: [administracao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:administracao-lobato@lobato.pr.gov.br)  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396  
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000